

O novo imposto é mesmo excepcional?

Se o imposto que vai retirar uma parte do subsídio de Natal aos portugueses é transitório, por que é que o Governo decidiu alterar o Código do IRS, em vez de optar por uma lei avulsa? Fiscalistas criticam o aditamento. **Economia 32 e 33**



IMPOSTOS

A sobretaxa é extraordinária ou veio para ficar?

A sua inclusão no Código do IRS, apesar de ser transitória, é criticada pelos fiscalistas

FILOMENA LANÇA
ELISABETE MIRANDA

Se a sobretaxa de IRS, que este ano vai retirar aos portugueses parte substancial do seu subsídio de Natal, é apenas transitória, então por que decidiu o Governo alterar o Código do IRS (CIRS), em vez de optar apenas por uma lei avulsa? Trata-se de uma questão de técnica legislativa ou esta é, afinal, uma forma de o Executivo antecipar que talvez seja necessário voltar a deitar mão deste mecanismo para aumentar a receita? Afinal, como lembra Vasco Valdez, ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, "será que para o ano esta medida, dita extraordinária, será dispensável?"

A proposta de lei, que hoje chega ao Parlamento, está longe de receber um aplauso consensual entre os fiscalistas, seja por razões técnicas, seja de conteúdo. O Governo optou por um aditamento ao CIRS – "um enxerto", nas palavras do anterior secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Sérgio Vasques – que é, desde logo, objecto de críticas. Nuno Oliveira Garcia põe o dedo na ferida: "Sendo uma medida extraordinária, de vigência limitada a um ano, não faz sentido incluí-la no CIRS para daqui a um ano cessar a sua vigência", defende.

Assua inclusão no código "conferre-lhe, de certo modo, alguma presunção de permanência", admite, por seu turno, Tiago Marreiros Moreira. Já Vasco Valdez até prefere que "não haja uma proliferação de diplomas avulsos", mas uma lei avulsa seria a opção da maioria dos especialistas consultados pelo **Negócios**. Precisamente por a medida ser "excepcional".

Rendimentos de capitais deviam ser também tributados

Também muito consensuais são as críticas ao facto de os rendimentos de capitais terem ficado excluídos da sobretaxa extraordinária. "É uma discriminação que não se justifica, prejudicando a universalidade

de do imposto e a justiça social", sublinha Samuel Fernandes de Almeida. E, mais, as justificações apresentadas "não colhem". O Governo invocou, por exemplo, dificuldades técnicas, que Sérgio Vasques descarta. O anterior SEAF sublinha que bastaria, por exemplo, "alterar as obrigações declarativas das entidades que distribuem estes rendimentos". "Não parece adequado argumentar-se que os bancos não podem comunicar este tipo de rendimentos, pois, na prática, já o fazem diariamente e, em diversas situações, até se substituem ao Estado na cobrança do imposto (são os casos denominados de retenção na fonte a título definitivo)", acrescenta Nuno Oliveira Garcia.

Vasco Valdez chama a atenção para outro aspecto: se é certo que "os dividendos não deviam ter ficado isentos", já "os juros de aplicações financeiras não devem ser tributados, porque a taxa liberatória que pagam já é alta e porque, com a dificuldade do País em captar capitais, seria contraproducente".

Não tributação das empresas divide fiscalistas

E as empresas? Deviam também ter sido chamadas a participar no sacrifício pedido aos portugueses? "Não, e a opção do Governo foi a mais correcta, sob pena de assistirmos à falência de muitas empresas ou à deslocalização dos seus negócios para jurisdições fiscalmente mais amigáveis", sublinha Tiago Marreiros Moreira. Samuel Fernandes de Almeida lembra também que "as empresas terão um corte significativo nos benefícios fiscais" e que "já viram a sua carga fiscal aumentada com a criação da derrama estadual". Argumentos que não convencem Oliveira Garcia: desta forma "aumento de forma desadequada o fosso entre a tributação dos particulares e das empresas, com claro benefício para estas últimas", diz. Em suma, remata Sérgio Vasques, "as empresas não foram trazidas ao sacrifício adicional e deviam sê-lo".



Discussão parlamentar | A proposta de lei para a criação de uma sobretaxa especial chega hoje ao Parlamento.

"Adiantamento" ao Estado é criticado



"Não faz sentido aplicar uma medida extraordinária para depois se devolver (mediante reembolso) o dinheiro aos contribuintes, sobretudo quando nos referimos aos contribuintes com menores rendimentos." Nuno Oliveira Garcia comenta, desta forma, o facto divulgado pelo **Negócios**, em primeira mão, de haver contribuintes que terão de fazer um pagamento por conta no Natal para depois, por terem baixos rendimentos, serem totalmente reembolsados para o ano, quando o Fisco fizer o acerto. Neste caso, diz o fiscalista, "estaremos perante um adiantamento ao Estado". Samuel Fernandes de Almeida admite que esses casos possam ser reduzidos, até pela forma como foi concebida a sobretaxa do ponto de vista técnico.



O ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais diz que os dividendos não deviam estar isentos.



Não faz sentido alterar o próprio Código do IRS, diz o advogado e fiscalista da Morais Leitão.

Podia ter-se equacionado que as empresas com lucros substancialmente elevados também pagassem.

VASCO VALDEZ
Advogado

Estamos perante um adiantamento ao Estado por parte dos sujeitos passivos com menores rendimentos.

NUNO OLIVEIRA GARCIA
Advogado



O anterior secretário de Estado dos Assuntos Fiscais critica a não inclusão das empresas.

Não se compre-
ende a exclusão
dos rendimentos
de capitais. Não
concordo que haja
grandes impedi-
mentos técnicos.

SÉRGIO VASQUES
Professor universitário



Tiago Moreira, da Vieira de Almeida, aplaude que os rendimentos de capitais fiquem de fora.

A inclusão da
sobretaxa no
Código do IRS
confere-lhe, de
certo modo,
alguma presunção
de permanência.

TIAGO MARREIROS MOREIRA
Advogado



As empresas já estão a pagar mais, diz Samuel Fernandes de Almeida, da Miranda.

[Ficando de fora
os rendimentos de
capitais], perdeu-
-se a oportunidade
única de mostrar
ao País que os
sacrifícios são
pedidos a todos.

SAMUEL FERNANDES ALMEIDA
Advogado